MENSAGEM Nº 1075/2024

Mirante da Serra, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O projeto de Lei nº 1.395/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES, A REALIZAR GASTOS PÚBLICOS COM OS EVENTOS DO DIA 01 DE MAIO (FESTA DO TRABALHADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca da permissão para realização de evento para homenagear os trabalhadores mirantenses, incluindo a doação de bens de consumo e/ou móveis, mediante sorteio público.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Evaldo Duarte Antonio
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

PROJETO DE LEI Nº 1.395/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES, A REALIZAR GASTOS PÚBLICOS COM OS EVENTOS DO DIA 01 DE MAIO (FESTA DO TRABALHADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão das comemorações alusivas ao dia 01 de maio (dia do trabalhador).

Art. 2º Nos gastos autorizados no artigo 1° desta Lei está incluso a aquisição de uma motocicleta para sorteio exclusivamente entre os trabalhadores participantes, que serão empenhados na rubrica de despesas como "bens para distribuição gratuita".

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Será publicada portaria nomeando a comissão organizadora do evento do dia dos trabalhadores.

Parágrafo único – A comissão prevista no *caput* publicará Regulamento para o sorteio.

Art. 5º Para bens móveis, o Município emitirá Termo de Doação ao ganhador do prêmio, que poderá realizar o registro ou transferência para nome próprio, junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 27 de fevereiro de 2024.

Evaldo Duarte Antonio
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)